



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO N. 46/2017**

**PROCESSO N. 260/2017**

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**, Órgão do Poder Judiciário Federal, sediado em Porto Alegre - RS, na Rua Duque de Caxias, 350, inscrito no CNPJ sob o número 05.885.797/0001-75, neste ato representado por seu Diretor-Geral, com fundamento na Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 7.892/2013, emite a presente Ata com o objetivo de formalizar o **Registro de Preços para eventual aquisição de impressoras multifuncionais**, em decorrência das propostas apresentadas no Pregão n. 46/2017 e em conformidade com o objeto descrito no item 1 do edital licitatório.

1. Os dados relativos ao fornecedor e ao item registrado estão especificados nos quadros a seguir:

1.1. Dados referentes ao fornecedor:

1.1.1. Para emissão de empenho e faturamento:

Empresa: Microsens S. A.
CNPJ: 78.126.950/0011-26
Endereço: Rod. Gov. Mário Covas, 882 – Armazém 1 – Mezanino 1- Box 6 Bairro Padre Mathias – Cariacica – ES -CEP 29.157-100
E-mail: licitacao@microsens.com.br - jetro.fick@microsens.com.br
Telefone da empresa: 41 – 3024-2050/3254-3524 (fax)
Representante legal: Luciano Tercilio Biz

B



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

1.1.2. Para envio de correspondência e contato comercial:

Empresa: Microsens S. A.
CNPJ: 78.126.950/0011-16
Endereço: Avenida João Gualberto, 1.740 – 1º andar – Juvevê - CEP 80.030-001 – Curitiba - PR
E-mail: <a href="mailto:licitacao@microsens.com.br">licitacao@microsens.com.br</a> - <a href="mailto:jetro.fick@microsens.com.br">jetro.fick@microsens.com.br</a>
Telefone da empresa: (41) 3024-2050 / 3254-3524 (fax)
Representante legal: Luciano Tercilio Biz

1.2. Dados referentes ao item registrado, em conformidade com as descrições constantes no **Anexo III** do edital licitatório:

Item	Descrição	Marca/ modelo	Quantidade estimada de aquisição	Valor unitário (em R\$)
1	Impressora multifuncional laser monocromática, entregue com insumos para 14.000 páginas e demais especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital.	Samsung SL - M4070FR	235 unidades	1.820,00

1.3. O fornecedor deverá manter seus dados (endereço, responsável, telefones, e-mails) atualizados junto à Seção de Compras do TRE-RS, o que poderá ser feito por meio de mensagem enviada para os endereços [compras@tre-rs.jus.br](mailto:compras@tre-rs.jus.br) e/ou [fornecimento@tre-rs.jus.br](mailto:fornecimento@tre-rs.jus.br).

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da publicação dos preços registrados na Imprensa Oficial.

*B*

*Q*



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

3. A existência de preços registrados não obriga o TRE-RS a efetuar as aquisições, facultando-se a realização de licitação específica para as aquisições pretendidas. Nesse caso, o beneficiário do registro de preços terá preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

4. A quantidade dos materiais é estimativa para eventual fornecimento, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1. As aquisições ocorrerão em conformidade com as necessidades e conveniências do TRE-RS, facultada a aquisição parcial, total ou mesmo a não aquisição dos materiais licitados.

4.2. O fornecedor deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior a sua vigência.

5. Os materiais descritos no Anexo III do edital deverão ser novos.

6. A cópia da nota de empenho será entregue ao fornecedor por ocasião de cada solicitação de material.

6.1. A emissão da nota de empenho em favor do fornecedor somente será efetuada após a consulta ao Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadín), conforme estabelece o inc. III do art. 6º da Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002.

6.2. O fornecedor deverá manifestar o aceite da nota de empenho no prazo de **01 (um) dia útil**, contado da comprovação do recebimento do documento.

6.3. Não ocorrendo expressamente o aceite da nota de empenho recebida, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

6.4. A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pelo fornecedor, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

B



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

6.5. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, o prazo para a entrega continuará fluindo normalmente e, caso não seja cumprido, sujeitará o fornecedor às sanções cabíveis.

7. O fornecedor deverá entregar os materiais em perfeitas condições de uso e armazenamento, devidamente embalados, no Almojarifado do TRE-RS, localizado na Av. das Indústrias, 275 - pavilhão 114 - Porto Alegre, no período das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contado a partir do aceite da nota de empenho..

7.1. O fornecedor deverá entregar os materiais devidamente protegidos e embalados, originais e lacrados, a fim de evitar danos de transporte e manuseio.

7.2. A entrega deverá ser agendada junto à Seção de Patrimônio – SEPAT (patrimonio@tre-rs.jus.br e 51-3294-8317), com um dia de antecedência.

7.3. Por ocasião da entrega, serão verificadas as características, a qualidade e as condições dos materiais entregues, para fins de recebimento conforme item 8 desta Ata.

7.4. O fornecedor, por ocasião da entrega, deverá comprovar a origem de bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

8. Os materiais licitados serão recebidos:

a) provisoriamente – após efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações;

b) definitivamente – no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a verificação das especificações e consequente aceitação.

8.1. Caso algum material não seja aceito por divergência na especificação ou qualquer tipo de defeito, haverá a solicitação para que seja efetuada uma única substituição do material entregue.

B



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

8.1.1. A substituição deverá ser providenciada no prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar da data do recebimento da comunicação do TRE-RS.

8.1.2. Caso o licitante seja notificado para proceder à substituição de material em desacordo com as especificações editalícias, correrão por sua conta as despesas decorrentes da coleta e nova entrega do material no local determinado pelo TRE-RS.

8.2. O fornecedor deverá entregar os materiais de acordo com a marca e modelo indicados na proposta.

8.2.1. Excepcionalmente, será admitida a entrega de materiais de marca e modelo diferente dos cotados por ocasião da licitação, mediante justificativa devidamente acolhida por este TRE.

9. Os materiais licitados deverão possuir **garantia**, conforme disposto a seguir:

a) As **impressoras multifuncionais** deverão possuir garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses e os **suprimentos** deverão possuir garantia com a mesma duração do prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com as especificações previstas no item 4.11 do Anexo III do edital ( Termo de Referência).

9.1. O prazo correrá a partir do recebimento definitivo, em conformidade com o item 8, letra “b” deste instrumento.

10. O pagamento será efetuado conforme as estipulações constantes no item 14 do edital.

11. O fornecedor obriga-se a manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas na licitação, sujeitando-se, na inobservância, às sanções constantes no item 15.5 do edital.

12. As sanções para casos de eventuais inadimplementos estão elencadas no item 15 do edital licitatório.

B



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

13. A ata não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo tratado no § 1º do art. 65 da Lei n 8.666/1993.

13.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

14. O TRE-RS realizará periodicamente pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade de preços registrados.

15. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRE-RS promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

16. O TRE-RS convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente.

16.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

16.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRE-RS poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da sanção se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13





JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

17.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

18.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

20. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade não participante, mediante anuência do TRE-RS e obedecerá ao disposto no artigo 22 do Decreto n. 7.892/2013.

20.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e eventuais órgãos participantes.

13



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

20.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21. O fornecimento obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do edital do Pregão n. 46/2017, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo fornecedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

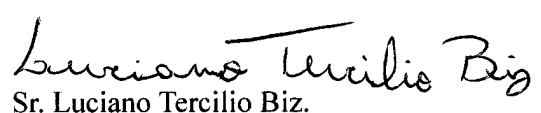
21.1. A Ata de Formação de Cadastro de Reserva, gerada pelo sistema eletrônico, também integra este instrumento, de forma complementar, independentemente de sua transcrição.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme vai assinado pelas partes.

Porto Alegre, 11 de outubro de 2017.

  
Sr. Diretor-Geral,

Pelo **TRE-RS**.

  
Sr. Luciano Tercilio Biz.

Pela **EMPRESA**.